Criado pela Lei ComplementarNº 15 de 02/07/2004

Edição 4067 Ponta Porã-MS 12 Janeiro de 2023

Poder Executivo

Aviso

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 076/2022 PROCESSO № 8.978/2022

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que a licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 076/2022, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sagrou-se vencedora do certame licitatório as empresas: PANIFICORA PÃO DE OURO EIRELI-ME; HE SILVERO FERREIRA EIRELI; REGINA LIMA PORTELA EIRELI e VERITAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Ponta Porã-MS, 12 de Janeiro de 2023.

Neyde Ap^a C. Tavares Pregoeira

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 017/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CONSENG CONSULTORIA, ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 008/2021.

Representante das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Alberto Azevedo Junior.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/01/2023, conforme especificações constantes na CI n° 1.134/2022/SMOU e no Parecer PGM nº 0015/2023.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
07.01	15.451.049	1011	449051	1900024	339

Fundamento Legal: art. 57, §1°, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e Parecer PGM nº 0015/2023.

Data da Assinatura: 09.01.2023.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO N. 9.362, DE 12 DE JANEIRO DE 2.023.

Dispõe sobre os requisitos exigidos para inscrição em concurso público no cargo de Procurador Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ponta Porã – MS; e

Considerando o disposto no artigo 18, inciso VI da Lei Complementar n. 70, de 17 de dezembro de 2010,

DECRETA:

- Art. 1º O candidato para se inscrever em concurso público no cargo de Procurador Municipal deverá comprovar o efetivo exercício da advocacia por pelo menos 02 (dois) anos.
- Art. 2º. Considera-se efetivo exercício da advocacia, para fins do disposto no artigo 18, inciso VI da Lei Complementar n. 70, de 17 de dezembro de 2010, as seguintes atividades jurídicas:
- I aquela desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito;
- II o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária e inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 04 de julho de 1994, art. 1º), em causas ou questões distintas;
- III o exercício de cargo, emprego ou função pública, inclusive de magistério superior, privativos de bacharel em Direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- IV o exercício profissional de consultoria, assessoramento ou direção de cargo, emprego ou função pública de nível superior, privativos de bacharel em Direito, com atividades eminentemente jurídicas;
- V o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais;
- VI o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais.
- §1º. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.
- §2º. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à comissão de concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.
- §3º. Os casos omissos serão decididos pela comissão de concurso.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 12 de janeiro de 2.023.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.361, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a redação do Decreto n. 8.995, de 11 de 11 de novembro de 2021, que designa os responsáveis pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Decreta:

- Art. 1º. Fica designado como gestor e responsável pela assinatura e movimentação financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente (CNPJ 18.904.469/0001-10), o Senhor Ednilson Lopes da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã, em conjunto com o Senhor Fabricio da Costa Cervieri, Secretário Municipal de Finanças.
- Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 11 de janeiro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA № 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de Luiza Benites, funcionária deste município com admissão datada em 04/07/2002, conforme Decreto n. 4480/2002, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Conceder **Licença para o Trato de Interesse Particular-TIP** (Afastamento sem remuneração) por 03 (três) anos, que a mesma faz jus, conforme dispõe o Artigo 124 da Lei Complementar nº 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã-MS e exarada pelo Parecer PGM nº 001/2023, pelo período de **02/01/2023** a **02/01/2026**.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO

Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA № 10/2023

Art. 1º - A Secretária Municipal de Administração de Ponta Porã, Sra. Dulce Maria Silveira Manosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a servidora Jane Doldan Marques Nardi, mat. 1380, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato nº 189/2022, Processo nº 12.536/2022.

Ponta Porã – MS, 10 de Janeiro de 2023

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO

Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar N $^\circ$ 15 de 02 / 07 / 2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: EDUARDO ESGAIB CAMPOS

PODER LEGISLATIVO

Presidente: CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367